

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
000056/2018	ASSOCIACAO DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS E USUARIAS DO CANAL COMUNITARIO DA CIDADE DE TAUBATE	05.356.414/0001-71	SP	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	45	Considerando que a proposta não contempla todos os itens, com pontuação 0,0 no item A da avaliação individualizada, a Comissão de Seleção considera a proposta Eliminada. No item "A" a nota se justifica devido às ações, às metas e aos indicadores apresentados não configurarem atividades que resultem em diagnóstico do perfil do uso das TICs. Tampouco atingem ao resultado esperado levantamento e sistematização de conteúdo didático trazendo as iniciativas de âmbito nacional e internacional que promovam o uso seguro das TICs ou resultará em diretrizes e orientações voltadas aos profissionais da rede de SGD.	INDEFERIDO	A proposta nº 000056/2018, apresentada pela Associação das Entidades Administradoras e Usuárias do Canal Comunitário da Cidade de Taubaté, CNPJ 05.356.414/0001-71, não apresenta ações ou metas que resultem em diagnóstico quantitativo e qualitativo sobre o perfil de uso da internet, levantamento e sistematização de conteúdo de âmbito nacional e internacional e elaboração de diretrizes e orientações, conforme exigência do Anexo II do Edital 06/2017 "Diretrizes para elaboração da proposta", estando em desacordo com as regras do presente, fazendo com que a nota "A", da Avaliação Individualizada, permaneça com pontuação 0,0. Em relação ao item D, da Avaliação Individualizada, a Comissão de Seleção alterou a nota de 0,0 para 10,0, considerando que as experiências descritas no Projeto contemplam parcialmente sua capacidade técnico-operacional da instituição proponente. Portanto, opinamos pelo não provimento do recurso. Diante disso, os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento dos resultados esperados, conforme estabelece o Anexo II – Diretrizes para elaboração da Proposta, exigência do Edital para classificação da OSC sendo, portanto indeferido o recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
000994/2018	COMUNIDADE MAIS UMA CHANCE	11.061.774/0001-49	MG	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".	INDEFERIDO	Destaca-se que os documentos com as correções necessárias apresentadas na presente fase recursal são de caráter intempestivos, não podendo essa Comissão procederem com sua análise. Portanto, considerando que os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (b) e (c), Anexo I e Anexo III – Modelo de Proposta, exigência do Edital para participação da OSC faz com que o recurso seja indeferido. Cabe ainda esclarecer que conforme o item 7.5.4 do Edital, cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV. As propostas encaminhadas foram: • 000994/2018 - Participação de Crianças e Adolescentes. • 000997/2018 - Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes Considerando o histórico de registro das propostas, a proposta 000994/2018 permanece com status "Eliminado". Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
000997/2018	COMUNIDADE MAIS UMA CHANCE	11.061.774/0001-49	MG	Área de Interesse 2: Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item(ns) 4.2, alínea "b" e 4.2, alínea "c". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".	INDEFERIDO	Considerando que não houve apresentação de motivação recursal, de modo que a instituição se resumiu apenas a encaminhar a documentação prevista nos item(ns) 4.2, alínea "b" e 4.2, alínea "c", permanece indeferida a aprovação da proposta uma vez que a fase de interposição de recursos contra o resultado preliminar não é ocasião para cumprimento das exigências previstas no item 7.6.2, letra "a)" no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017. Segundo previsão do Edital, as propostas deveriam ser cadastradas e enviadas para análise até 12/03/2018, prazo este prorrogado até 27/03/2018 (Edital Nº 02/2018 – prorrogação de prazo do edital de chamamento público nº 006/2017), contendo os anexos conforme modelo de Declaração de Ciência e Concordância (anexo I), bem como Modelo de Proposta (anexo III). Neste sentido, estando a proposta em desacordo com as regras do presente, opinamos pelo não provimento do recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
002083/2018	ASSOCIACAO SERGIPANA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E RESGATE DA CIDADANIA - ASDECRAC	07.772.070/0001-07	SE	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	<p>Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".</p>		
023719/2018	CASA DE CULTURA ILÉ ASÉ D'OSOGUIÃ	10.773.447/0001-57	PB	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV</p>		
023764/2018	APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SERTANEJA	00.186.677/0001-66	PR	Área de interesse 6: Direitos da criança e do adolescente, liberdade de expressão e meios de comunicação	Eliminada	N/A	<p>Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".</p>		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
024503/2018	ASSOCIACAO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS	73.316.457/0001-83	RS	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	50	Considerando que a proposta não atendeu os resultados esperados definidos para o projeto apoiado 1.1, nos termos do Anexo II - Diretrizes para elaboração da proposta, conforme Item 7.6.4, letra c, do Edital nº 06/17 a Comissão de Seleção concluiu pela eliminação da proposta.		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
024815/2018	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	MG	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "d". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou fora dos parâmetros estabelecidos no Modelo da Proposta a abrangência nacional que exige que o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 estados, distribuídos em pelo menos duas regiões do país e no caso do projeto apoiado 5.3 do SINASE, deve-se considerar ainda a avaliação de metodologias de unidades de privação de liberdade de no mínimo três regiões do país, conforme as diretrizes do Anexo II Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho. Foram apresentados apenas três estados da federação no projeto que são Minas Gerais, Maranhão e Distrito federal, não sendo cumprida a regra da abrangência nacional (mínimo cinco Estados).		
025174/2018	LAR FABIANO DE CRISTO	33.948.381/0067-10	PA	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV.		
025235/2018	CENTRO DE ESTUDOS, INFANCIA, ADOLESCENCIA E SAUDE	01.777.272/0001-65	RJ	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "b". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.		
025344/2018	UNAS - UNIAO DE NUCLEOS, ASSOCIACOES DOS MORADORES DE HELIOPOLIS E REGIAO	38.883.732/0001-40	SP	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "b". No que tange a exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.		
025403/2018	INSTITUTO ALIANCA COM O ADOLESCENTE	04.863.094/0001-83	BA	Área de Interesse 2: Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV".		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
025519/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	87.476.826/0001-00	RS	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item(ns) 4.2, alínea "d". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou informações fora dos parâmetros estabelecidos no Modelo de Proposta: Abrangência: Embora tenha assinalado que seria Nacional, na descrição da proposta verifica-se que a abrangência do objeto está relacionada a Região de Costa Doce no Rio Grande do Sul, conforme descrição do proponente às fl. 3, 2º parágrafo, linhas 14 a 16, Proposta anexa Aba Dados de nº 025519/2018. Valor: a proposta registra um Valor Global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta seja executada entre R\$ 720.000,00 a R\$ 800.000,00.		
025545/2018	LAR FABIANO DE CRISTO	33.948.381/0067-10	PA	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		
025629/2018	ASSOCIACAO SANTA TEREZINHA	60.647.435/0001-54	SP	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".		
025665/2018	CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A INFANCIA	05.235.538/0001-07	RJ	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	60	Considerando que a proposta não atendeu os resultados esperados definidos para o projeto apoiado 1.1, nos termos do Anexo II - Diretrizes para elaboração da proposta, conforme Item 7.6.4, letra c, do Edital nº 06/17 a Comissão de Seleção concluiu pela eliminação da proposta.		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
025715/2018	INSTITUTO SOCIAL SER MAIS	08.698.871/0001-32	SP	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		
025731/2018	PLAN INTERNATIONAL BRASIL	02.326.629/0001-51	MA	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	60	Considerando que a proposta não atendeu a nenhum dos cinco Resultados Esperados definidos para o Projeto Apoiado 1.1 - Fortalecimento de redes e fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes, nos termos do Anexo II - Diretrizes para elaboração da proposta, conforme Item 7.6.4, letra c, do Edital nº 06/17, a Comissão de Seleção concluiu pela eliminação da proposta.	INDEFERIDO	Segundo análise da Comissão de Seleção a proposta não atendeu a nenhum dos resultados esperados pré-estabelecidos no Anexo II - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO, em que deveriam obrigatoriamente registrar ações e metas para atendimento dos resultados esperados que contemplem o Fortalecimento de Redes e Fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Observa-se que na análise preliminar a Comissão não deixou de considerar as informações registradas na proposta, que inclusive fez referência as ações que mais se identificavam com os resultados esperados pelo Edital. Uma vez consideradas as informações trazidas no recurso como resultados esperados chegaremos ao mesmo ponto de entendimento, haja vista que os resultados esperados previsto no ANEXO II, do Edital 006/2017. E desse modo, em que pese citar aqueles resultados esperados à fl. 7, da Proposta, e não a fl. 5, conforme registro no recurso, os mesmos não atingem o esperado conforme preceitua o Anexo II. Há previsão expressa no item 7.6.4, letra C, do Edital nº 06/17, que prevê a desclassificação das propostas que não contemplam todos os resultados esperados. Da mesma forma, como já explicitado nos itens anteriores é conditio sine qua non o atendimento a todos os resultados esperados previstos no Anexo II, do Edital 006/2017, conforme preceitua o item 7.6.4, letra C, do referido Edital de Chamada Pública CONANDA. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
025783/2018	ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES	01.884.418/0001-71	SC	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		
025997/2018	ASSOCIACAO BARRACA DA AMIZADE	00.463.368/0001-96	CE	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea "d" do Edital de Chamamento Público nº 006/2017. A instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho: (i) Valor: a proposta apresentou o valor de R\$ 600.000,00 enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que o valor de referência esteja entre R\$ 630.000,00 e R\$ 700.000,00 (fl. 8 do Anexo III apresentado)		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026004/2018	ASSOCIACAO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS	01.636.803/0001-08	SP	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	<p>Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b" e 4.2, alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", a instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho:</p> <p>(i) Abrangência: a proposta contempla atividades a serem realizadas em âmbito municipal, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito nacional fl. 9 do Anexo III apresentado "a proposta visa equipar, ampliar e disseminar estratégias a respeito do uso cidadão das TIC por crianças e adolescentes do município, bem como, a qualificação da atuação de profissionais da entidade, no intuito de proporcionar que crianças e adolescentes façam uso seguro, consciente e criativo de tais ferramentas, a partir de uma metodologia que favoreça a participação de todos os envolvidos nos processos.).</p>		
026052/2018	CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E ED.POPULAR DE CAMPO LIMPO	61.580.080/0001-96	SP	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item:</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição embora tenha apresentado a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I, a mesma não veio assinada pelo responsável.</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho:</p> <p>i. Área de Interesse: A área de Interesse a qual concorre seria Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e a mesma apresentou "Direitos Humanos e Infância nas Periferias da Cidade de São Paulo, ou seja não há essa área de interesse prevista no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017.</p> <p>ii. Abrangência: a proposta contempla atividades a serem realizadas em âmbito municipal, que diz: "Organizar, Fortalecer e Articular a pauta dos Direitos Humanos de crianças moradoras dos territórios do Capão Redondo e Jardim Ângela, Periferia Sul da cidade de São Paulo", conforme se verifica no item 2- Objeto da Proposta, fl. 5:</p> <p>"Organizar, fortalecer e articular a pauta dos Direitos Humanos de crianças moradoras dos territórios do Capão Redondo e Jardim Ângela, periferia Sul da cidade de São Paulo (...)"</p> <p>Enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito Nacional.</p>		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026062/2018	INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES PRO-SOCIEDADE SAUDEL CEN	03.906.058/0001-97	MS	Área de Interesse 2: Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "b". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.		
026064/2018	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	95.438.412/0001-14	RS	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	80	Considerando que a proposta não contemplou todos os itens, recebendo nota 0,0 no item "D" dos critérios de julgamento do Edital nº 006/2017, a Comissão de Seleção considera a proposta Eliminada. A proposta recebeu nota 0,0 pois não atende a descrição do Item D: Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 7.6.4, critério de julgamento (C) do Edital). A Instituição não apresenta experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Logo, não ficou demonstrado através de trabalhos anteriores ou pesquisas, a experiência no atendimento socioeducativo da instituição.	INDEFERIDO	A Instituição vem apresentar somente agora no seu recurso o seu portfólio de pesquisas, o que esta Comissão de Seleção considera INTEMPESTIVO. Destaca-se que os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 7.6.5, Tabela 2, alínea "D", sendo, portanto indeferido o recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026075/2018	INSTITUTO SOCIAL SER MAIS	08.698.871/0001-32	SP	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea "d" do Edital de Chamamento Público nº 006/2017. A instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho: (i) Abrangência: a proposta não deixa claro o âmbito de atuação do projeto, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito nacional (fl. 5 do Anexo III apresentado "Escolher 5 organizações sociais nas regiões nordeste e sudeste para replicar a metodologia. "). (ii) Valor: a proposta apresentou o valor de R\$ 600.000,00 enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que o valor de referência esteja entre R\$ 630.000,00 e R\$ 700.000,00 (fl. 9 do Anexo III apresentado).	INDEFERIDO	A proposta nº 026075/2018, apresentada pelo Instituto Social Ser Mais, CNPJ 08.698.871/0001-32, apresentou fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta a Abrangência e Valor do projeto, estando em desacordo com as regras do presente Edital nº 06/2017. Portanto, opinamos pelo não provimento do recurso. Destaca-se que os documentos com as correções necessárias apresentadas na presente fase recursal são de caráter intempestivos, não podendo essa Comissão procederem com sua análise. Diante disso, os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento dos critérios estabelecidos para abrangência e valor do projeto, exigência do Edital para classificação da OSC sendo, portanto indeferido o recurso. Em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026106/2018	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA	15.513.690/0001-50	MS	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026109/2018	ACONCHEGO GRUPO DE APOIO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA	02.477.269/0001-99	DF	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		
026124/2018	CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS	08.415.255/0001-27	MG	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		
026138/2018	ASSOCIACAO DE TAEKWONDO DE DUQUE DE CAXIAS	11.281.267/0001-10	RJ	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "d". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou fora dos parâmetros estabelecidos no Modelo de Proposta: a. Área de Interesse / Projeto a qual concorre: A proponente apresentou a área de interesse como "ATENDIMENTO DIRETO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ESPORTE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL.", entretanto, esta área não existe no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017. b. Abrangência: Embora tenha assinalado que seria Nacional, no Objetivo Geral da Proposta verifica-se que a abrangência do objeto está relacionada aos municípios de Duque de Caxias/RJ, Iheus /BA e o estado do Espírito Santo, conforme descrito no subitem Objetivo Geral, às fl. 6, Proposta anexa Aba Dados		
026145/2018	REDE ECPAT BRASIL	19.217.113/0001-71	RJ	Área de Interesse 2: Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "d". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou a proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Modelo de Proposta: acerca da abrangência, o edital prevê que no âmbito regional o projeto deverá predizer atividades em no mínimo 2 (dois) estados em 1 (uma) mesma região, ao passo que a proposta apresenta ações em "Países da Trílice Fronteira (Argentina, Brasil e Paraguai), especialmente, nos Municípios de Puerto Iguazú, Foz de Iguazú e Ciudad del Este", conforme descrição do Objeto, consoante página 6 do Plano de Trabalho proposto.		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026185/2018	ASSOCIACAO ESCOLA LOUIS BRAILLE	92.236.249/0001-19	RS	Área de interesse 6: Direitos da criança e do adolescente, liberdade de expressão e meios de comunicação	Eliminada	N/A	<p>Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".</p>		
026221/2018	INSTITUTO INTERCIDADANIA	07.553.412/0001-06	PE	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	<p>Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea "d" do Edital de Chamamento Público nº 006/2017.</p> <p>A instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho:</p> <p>(i) Abrangência: a proposta contempla atividades a serem realizadas em âmbito regional, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito Nacional (fl. 7 do Anexo III apresentado "Promover a formação em Recondicionamento de computadores e Rádios Comunitárias, com a instalação de centros de recondicionamento de computadores e a criação de Rádios Comunitárias, para 240 jovens, sendo 180 em cumprimento de medida socioeducativa na FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo) em 4 (quatro) municípios do Estado de Pernambuco, e 60 jovens em situação de vulnerabilidade, atendidos pela entidade Cine São José em 1 (hum) município do Estado da Paraíba, visando a inserção dos (as) jovens no mundo do trabalho e a troca de conhecimento e interação dos saberes derivados das experiências individuais e coletivas, que passam a serem compartilhadas.")</p>		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026222/2018	ILE AXE OGUN BARA LONA	17.638.803/0001-79	BA	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea "d" do Edital de Chamamento Público nº 006/2017. A instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho: (i) Abrangência: a proposta contempla atividades a serem realizadas em âmbito municipal, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito nacional (fl. 3 do Anexo III apresentado "Ampliação do Projeto Azulão a fim de promover o empoderamento das crianças e adolescentes das comunidades do Areal, Minadouro, Bela Vista e Rua Rio Branco no Município de Cruz das Almas através de novas convicções e conhecimentos para que esses sejam capazes de se auto afirmarem e ocupar seus espaços na sociedade"). (ii) Prazo de execução: a proposta prevê 12 meses de execução, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta seja executada entre 18 e 24 meses (fl. 21 do Anexo III apresentado)	INDEFERIDO	Destaca-se que o Anexo II (Diretrizes para Elaboração da Proposta) dispõe que o projeto seja de âmbito nacional, ou seja, o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país (norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul). Quanto ao prazo de execução, os requisitos obrigatórios para classificação da proposta que não foram apresentados na primeira fase, mesmo que apresentado com correções necessárias são de caráter intempestivos, não podendo essa Comissão proceder com sua análise. Diante disso, os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento dos critérios estabelecidos para abrangência e valor do projeto, exigência do Edital para classificação da OSC sendo, portanto indeferido o recurso. Diante do exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026241/2018	UNIAO PLANETARIA	02.755.157/0001-52	DF	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "d". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou fora dos parâmetros estabelecidos no Modelo de Proposta, no que tange a abrangência do projeto em que registrou ser Regional, abrangendo a Região Integrada de Desenvolvimento econômico do Distrito Federal e Goiás (Ride), conforme objeto da proposta, item 3, fl. 5, da proposta anexa na Aba Dados – SICONV, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta seja de âmbito Nacional, deve prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país (norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul).		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026242/2018	CENTRO DE DEF E PROM DOS DIR HUM DA ARQUI DE FORTALEZA	00.276.802/0001-29	CE	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".</p>		
026243/2018	CONVIVER - SABER SOCIAL	06.036.964/0001-76	MG	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	60	<p>Considerando que a proposta não atendeu à dois dos três Resultados Esperados definidos para o Projeto Apoiado 1.2: Fortalecimento de redes de Conselhos Tutelares atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes, nos termos do Anexo II - Diretrizes para elaboração da proposta, conforme Item 7.6.4, letra c, do Edital nº 06/17, a Comissão de Seleção concluiu pela eliminação da proposta.</p>	INDEFERIDO	<p>segundo análise da Comissão de Seleção a proposta não atendeu à dois dos três resultados esperados pré-estabelecidos no Anexo II - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO, em que deveriam obrigatoriamente registrar ações e metas para atendimento dos resultados esperados que contemplem Fortalecimento de redes de Conselhos Tutelares atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes. Nota-se que embora registre a construção de um Plano na Ação 1, não foi encontrado entre os indicadores a confecção e entrega desse Plano. Neste sentido, ao final da execução desta proposta não haveria nenhuma obrigação de entregar o Plano de Ação de Fortalecimento, e por consequência não atingiria o objetivo desta proposta. Desta forma, mantemos a decisão de que a proposta NÃO ATENDEU a exigência do Anexo II, Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Projeto Apoiado 1.2: Fortalecimento de redes de Conselhos Tutelares atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes, Resultado Esperado 1.1. Desta forma, uma vez que a proponente não apresentou nenhum fato novo à análise, mantemos a decisão de que a proposta NÃO ATENDEU a exigência do Anexo II, Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Projeto Apoiado 1.2: Fortalecimento de redes de Conselhos Tutelares atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes, Resultado Esperado 1.2. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.</p>
026249/2018	GRUPO DE APOIO A PREVENCAO A AIDS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS-GAPA CHAPECO	80.624.042/0001-32	SC	Área de Interesse 2: Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item(ns) 4.2, alínea "b" e 4.2, alínea "c". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p>	INDEFERIDO	<p>Em atenção ao print apresentado pela instituição como comprovação do cumprimento das exigências para participação do Edital, verificamos que a aba utilizada para inserção da documentação no SICONV prevista nas alíneas "b" e "c", do item 4.2, é adversa às indicadas expressamente no texto do Edital Nº 01/2018 – Retificação do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017. Acerca do cadastro realizado pela proponente, apresentamos o print da página do SICONV que indica que a aba "Dados" - Arquivos Anexos – Informações Complementares da Proposta não apresenta a inserção de nenhum arquivo. Neste sentido, estando a proposta em desacordo com as regras do presente, opinamos pelo não provimento do recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.</p>

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026259/2018	ASBRINC - ASSOCIACAO BRINCAR E CRESCER	06.141.723/0001-97	RJ	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	<p>Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".</p>	INDEFERIDO	A proposta nº 026259/2018, apresentada pela ASBRINC – Associação Brincar e Crescer, CNPJ 06.141.723/0001-97, não inseriu a Declaração de Ciência e Concordância e Modelo de Proposta, via SICONV, estando em desacordo com as regras do presente. Portanto, opinamos pelo não provimento do recurso. Destaca-se que os documentos com as correções necessárias apresentadas na presente fase recursal são de caráter intempestivos, não podendo essa Comissão procederem com sua análise. Diante disso, os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (b) e (c), Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância e Anexo III – Modelo de Proposta, exigência do Edital para participação da OSC sendo, portanto indeferido o recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026267/2018	ANIS - INSTITUTO DE BIOETICA, DIREITOS HUMANOS E GENERO	03.225.652/0001-12	DF	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "c" do edital.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p>		
026334/2018	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISE PLANEJAMENTO CEBRAP	62.579.164/0001-72	SP	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item(ns), 4.2, alínea "b":</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p>	INDEFERIDO	A proposta nº 026334/2018, apresentada pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, CNPJ 62.579.164/0001-72, não inseriu a Declaração de Ciência e Concordância no SICONV, estando em desacordo com as regras do presente. Destaca-se, ainda, que os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (b), Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância, exigência do Edital para participação da OSC. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026336/2018	COLMEIA CENTRO DE EDUCACAO E PROFISSAO	17.364.498/0001-74	MG	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "b".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p>		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026372/2018	VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS)	05.756.233/0001-32	PR	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	<p>Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".</p>	INDEFERIDO	<p>Destaca-se que os documentos com as correções necessárias apresentadas na presente fase recursal são de caráter intempestivos, não podendo essa Comissão procederem com sua análise.</p> <p>Portanto, os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (b) e (c), Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância e Anexo III – Modelo de Proposta, exigência do Edital para participação da OSC sendo, portanto indeferido o recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.</p>
026473/2018	ONG PARCEIROS VOLUNTARIOS	01.704.771/0001-22	RS	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p>		
026490/2018	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	76.659.820/0001-51	PR	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV</p>		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026495/2018	ASSOCIACAO FENIX	08.403.113/0001-40	PR	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea "d" do Edital de Chamamento Público nº 006/2017. A instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho: (i) Abrangência: a proposta contempla atividades a serem realizadas em âmbito Estadual, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito nacional (fl. 6 do Anexo III apresentado "Realização de entrevistas em 08 bairros com maior índice de vulnerabilidade e violência de Curitiba e cidades de Região Metropolitana").		
026518/2018	CASA SANTA MARIA	03.775.328/0001-78	SP	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea "d" do Edital de Chamamento Público nº 006/2017. No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", a instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho: (i) Abrangência: a proposta contempla atividades a serem realizadas em âmbito regional, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito Nacional (fl. 2 do Anexo III apresentado "Nos 18 anos de existência da Casa Santa Maria, atendendo a Comarca de São Manuel que abrange os municípios de São Manuel, Pratânia e Areiópolis, a instituição acolheu o montante de 309 crianças e adolescentes..."). (ii) Valor: a proposta apresentou o valor de R\$ 304.681,12 enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que o valor de referência esteja entre R\$ 720.000,00 e R\$ 800.000,00 (fl. 7 do Anexo III apresentado). (iii) Prazo de execução: a proposta prevê 16 meses de execução, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta seja executada entre 18 e 24 meses (fl. 7 do Anexo III apresentado).		
026519/2018	INSTITUTO LUZ DE JESUS	74.025.511/0001-02	GO	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "c" e 4.2, alínea "d". Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".	INDEFERIDO	A proposta nº 026519/2018, apresentada pelo Instituto Luz de Jesus, CNPJ 74.025.511/0001-02, não cadastrou e enviou para análise o modelo de proposta, via SICONV, estando em desacordo com as regras do presente, opinamos pelo não provimento do recurso. Destaca-se que os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (c), Anexo III – Modelo de Proposta, exigência do Edital para participação da OSC sendo, portanto indeferido o recurso. Diante do exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026532/2018	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	10.988.301/0001-29	PE	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	35	Considerando que a proposta não contempla todos os itens, não apresenta ações que atingirão os resultados esperados 1.2, 1.3 e 1.4, conforme o item 7.6.4 do Edital nº 06/2017, com pontuação 0,0 no item A da avaliação individualizada, a Comissão de Seleção considera a proposta Eliminada.		
026543/2018	PROAME-PROGRAMA DE APOIO A MENINOS E MENINAS	93.851.160/0001-25	RS	Área de Interesse 2: Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item(ns) 4.2, alínea "b" e 4.2, alínea "c. No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".	INDEFERIDO	Considerando que a instituição não apresentou a documentação prevista no item(ns) 4.2, alínea "b" e 4.2, alínea "c" na fase de envio das propostas pelas OSCs, permanece indeferida sua aprovação uma vez que a fase de interposição de recursos contra o resultado preliminar não é ocasião para cumprimento das exigências previstas no item 7.6.2, letra "a)" no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017. Segundo previsão do Edital, as propostas deveriam ser cadastradas e enviadas para análise até 12/03/2018, prazo este prorrogado até 27/03/2018 (Edital Nº 02/2018 – prorrogação de prazo do edital de chamamento público nº 006/2017), contendo os anexos conforme modelo de Declaração de Ciência e Concordância (anexo I), bem como Modelo de Proposta (anexo III). Neste sentido, estando a proposta em desacordo com as regras do presente, opinamos pelo não provimento do recurso. Diante do exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026559/2018	CENTRO DEFESA DIR HUMANOS DE PRS GRUPO A JUSTICA E PAZ	27.219.757/0001-27	RJ	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		
026579/2018	ASSOCIACAO PRO-CASA DO MENINO	28.482.743/0001-64	ES	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "d". Abrangência: Embora a proponente tenha assinalado o item Nacional na Proposta encaminhada por meio da Aba Dados, verifica-se que a mesma contempla atividades a serem realizadas com 100 crianças e Adolescentes da Associação Pró casa do Menino, localizada em Afonso Cláudio /ES, conforme descrição da Relevância e Intenção do Projeto, fl. 4: "A proposta do referido projeto pretende trabalhar em Rede de modo garantir aquisições progressivas a aproximadamente 100 (cem) crianças e adolescentes da Associação Pró Casa do Menino (...)" Para além disso, é importante observar que os indicadores da descrição da realidade do objeto, item 2, fl. 2, Anexo da PROPOSTA, registra apenas informações acerca deste município, enquanto o Anexo II, do Edital de Chamada Pública 006/2017 estabelece diretriz para que a proposta de âmbito Nacional, deve prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país (norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul); Valor: No que concerne a questão do parâmetro de valor a instituição apresentou o valor abaixo do previsto no Edital, ou seja, para a execução desta proposta a proponente apresenta o valor total de R\$ 321.350,00, enquanto o Anexo II, do Edital de Chamada Pública 006/2017 estabelece o parâmetro de valor entre R\$ 720.000,00 a R\$ 800.000,00;		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026582/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S PAULO	60.502.242/0001-05	SP	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	60	considerando que a proposta não atendeu os resultados esperados definidos para o projeto apoiado 1.1, nos termos do Anexo II - Diretrizes para elaboração da proposta, conforme Item 7.6.4, letra c, do Edital nº 06/17, a Comissão de Seleção concluiu pela eliminação da proposta.	INDEFERIDO	Mantemos a análise preliminar da Comissão de Seleção, em que a proposta NÃO ATENDEU a exigência do Anexo II, Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Projeto Apoiado 1.1: Fortalecimento de redes e fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Resultado Esperado 1.5. Diante do exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026604/2018	LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB	06.113.660/0001-65	CE	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d". Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".	DEFERIMENTO PARCIAL	A proposta nº 026604/2018, apresentada pelo Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente - LEACB, CNPJ 06.113.660/0001-65, inseriu no SICONV os documentos, entretanto verificou-se que a instituição embora tenha registrado o Modelo da Proposta como anexo verifica-se que o arquivo não abre. Considerando que há o registro no SICONV do upload do Anexo III e que a instituição encaminhou a proposta via e-mail, opinamos pelo provimento do recurso. Com o aceite do recurso, a proposta foi analisada e eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea "d" do Edital de Chamamento Público nº 06/2017. A instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho. Diante do exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do presente recurso. No entanto, em nova análise da Comissão de Seleção a proposta continua ELIMINADA haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea "d" do Edital de Chamamento Público nº 006/2017.
026611/2018	CENTRO DEFESA DIR HUMANOS DE PRS GRUPO A JUSTICA E PAZ	27.219.757/0001-27	RJ	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta". No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".	DEFERIMENTO PARCIAL	A proposta nº 026611/2018, apresentada pelo Centro Defesa Direitos Humanos de Petrópolis – Grupo Ação, Justiça e Paz de Petrópolis, CNPJ 27.219.757/0001-27, inseriu no SICONV o Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, entretanto não inseriu o Anexo III na aba "Dados" ou "Anexos – Informações Complementares da Proposta", via SICONV, estando em desacordo com as regras do presente, opinamos pelo provimento parcial do recurso. Com o aceite parcial do recurso, a proposta continua com status "Eliminado". Quanto as informações que foram preenchidas diretamente no Siconv, cabe esclarecer que o modelo da proposta (Anexo III) é imprescindível para análise das ações, metas, indicadores, abrangência do projeto, entre outros. Destaca-se que os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (c), Anexo III – Modelo de Proposta, exigência do Edital para participação da OSC sendo, portanto deferido parcialmente o recurso. Diante do exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do presente recurso, reconhecendo a inserção do Anexo I. Entretanto, a proposta continua eliminada diante da não apresentação no momento oportuno do Anexo III.

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026632/2018	PROJETO NOSSA CRIANCA	03.442.138/0001-39	ES	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea "d" do Edital de Chamamento Público nº 006/2017.</p> <p>A instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho:</p> <p>(i) Abrangência: a proposta contempla atividades a serem realizadas em âmbito municipal, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito nacional (fl. 2 do Anexo III apresentado "Promover a qualificação profissional, inclusão na sociedade e no mercado de trabalho para crianças e adolescentes do município de Cachoeiro de Itapemirim, através do Projeto Nossa Criança").</p> <p>(ii) Valor: a proposta apresentou o valor de R\$ 347.244,00, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que o valor de referência seja de R\$ 500.000,00 (fl. 3 do Anexo III apresentado).</p>		
026635/2018	INSTITUTO FONTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	03.212.812/0001-99	SP	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	35	<p>Considerando que a proposta não contemplou todos os itens, recebendo nota 0,0 no item "B" dos critérios de julgamento e não atingiu todos os resultados esperados do edital, considera-se Eliminada a presente proposta nos termos da letra "a" do item 7.6.4 do edital. A proposta recebeu nota 0,0 pois não atende o item que versa sobre: Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.5, critério de julgamento (B) do Edital).</p> <p>A Proponente não apresenta a Adequação da Proposta em conformidade com as diretrizes contidas no (PNDH-3), no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital. (item 7.6.5, critério de julgamento (B) do Edital).</p>		
026638/2018	ASSOCIACAO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	03.858.312/0001-29	PR	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	60	<p>Considerando que a proposta não atendeu os resultados esperados definidos para projeto apoiado 1.1, nos termos do Anexo II - Diretrizes para elaboração da proposta, conforme Item 7.6.4, letra c, do Edital nº 06/17, a Comissão de Seleção concluiu pela eliminação da proposta.</p>		
026663/2018	NUCLEO ESPIRAL - PESQUISA, ASSISTENCIA E PREVENCAO DA VIOLENCIA CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTES	10.298.541/0001-00	SP	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "b".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p>		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026666/2018	CENTRO ESPORTIVO SAO PATRICIO	22.850.868/0001-13	GO	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>Proposta Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b" e 4.2, alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema SICONV, verificou-se que a instituição apresentou o projeto, entretanto veio incompleto. No documento encaminhado não registrou as seguintes informações:</p> <p>1. Identificação: Área de interesse: Abrangência do Projeto: 5. Prazo de Execução e 6. Valor Global. Dessa forma, não atende o modelo proposto no Anexo III – conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou informações fora dos parâmetros estabelecidos no Modelo de Proposta: Abrangência: Não constou na proposta o item Abrangência, contudo foi possível observar que na descrição da proposta verifica-se que a abrangência do objeto está relacionada a cidade de Ceres, estado do Goiás, conforme descrição do item 3. Objeto da Proposta, fl. 2.</p>		
026677/2018	ASSOCIACAO CULTURAL QUARTETO DE CORDAS DE RIB PRETO	00.701.667/0001-11	SP	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>A proposta esta eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item(ns) 4.2, alínea "d".</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou informações fora dos parâmetros estabelecidos no Modelo de Proposta:</p> <p>Abrangência: A proposta contempla atividades a serem realizadas em âmbito municipal, conforme se verifica no item 3 Objeto da Proposta, sub item 3.1:</p> <p>"Realizar oficinas e apresentações de música, dança e teatro, para 500 alunos (crianças e adolescentes de 8 a 16 anos) no prazo de 18 (dezoito) meses, assegurando o acesso à cultura e suas fontes, promovendo a cidadania e a qualificação técnico profissional para crianças e adolescentes, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 (Art. 215) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1989, (Art. 53 a 63), no município de Ribeirão Preto (...)"</p> <p>Enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito Nacional, que prevê atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país (norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul).</p> <p>Valor: a proposta registra um valor Global de R\$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais), enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta seja executada entre R\$ 720.000,00 a R\$ 800.000,00, conforme as diretrizes do Anexo II - Diretrizes para Elaboração da Proposta.</p>		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026678/2018	CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS DO BRASIL	07.293.586/0001-79	SP	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "b". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.	INDEFERIDO	A proposta nº 026678/2018, apresentada pela Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil, CNPJ 07.293.586/0001-79, não inseriu a Declaração de Ciência e Concordância no SICONV, estando em desacordo com as regras do presente, opinamos pelo não provimento do recurso. Destaca-se que os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (b), Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância, exigência do Edital para participação da OSC sendo, portanto indeferido o recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026681/2018	ABRIGO DOCE LAR DA CRIANCA	05.835.134/0001-46	MG	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b" e 4.2, alínea "d". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", a instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho: (i) Valor: a proposta apresentou o valor de R\$ 845.000,00 enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que o valor de referência esteja entre R\$ 720.000,00 e R\$ 800.000,00 (fl. 13 do Anexo III apresentado).	INDEFERIDO	Destaca-se que os documentos com as correções necessárias apresentadas na presente fase recursal são de caráter intempestivos, não podendo essa Comissão procederem com sua análise. Portanto, sendo os apontamentos apresentados no recurso insuficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (c), Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, exigência do Edital para participação da OSC sendo, portanto indeferido o recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026692/2018	ANDI AGENCIA DE NOTICIAS DOS DIREITOS DA INFANCIA	36.751.345/0001-24	DF	Área de interesse 6: Direitos da criança e do adolescente, liberdade de expressão e meios de comunicação	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026697/2018	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	22.853.487/0001-98	PR	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	<p>Nos termos da análise preliminar realizada, a proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou o Modelo de Proposta conforme o Anexo III, impossibilitando a análise do item 4.2, alínea "d".</p>	INDEFERIDO	<p>Destaca-se que os documentos apresentados na presente fase recursal são de caráter intempestivos, não podendo essa Comissão procederem com sua análise. Diante disso, os apontamentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (b) e (c), Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância e Anexo III – Modelo de Proposta, exigência do Edital para participação da OSC sendo, portanto indeferido o recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.</p>
026700/2018	INSTITUTO DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP	04.319.160/0001-59	DF	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	<p>A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV</p>		
026711/2018	ASSOCIACAO PRESBITERIANA DE ACAA SOCIAL - APAS	03.552.050/0001-70	SP	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "b", alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou fora dos parâmetros estabelecidos no Modelo de Proposta a abrangência, que prevê abrangência Nacional e o projeto apresentou abrangência municipal, conforme as diretrizes do Anexo II - Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho.</p>		
026716/2018	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL	00.086.376/0001-60	SC	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	N/A	<p>A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV</p>		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
026719/2018	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL	00.086.376/0001-60	SC	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV	INDEFERIDO	Cabe esclarecer que a presente Instituição apresentou 4 (quatro) tentativas de propostas no SICONV: nº 026716/2018, nº 026719/2018, nº 026724/2018 e a última foi a nº 034756/2018. A Presente Proposta (nº 026719/2018) não foi analisada pela Comissão de Seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que: "Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV", que no caso foi a proposta nº034756/2018, que foi eliminada. Diante do exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026720/2018	INSTIT. DE INCENTIVO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM	02.030.097/0001-00	SP	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2 do Edital "c". Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que o item 4. Ações/Metas/Indicadores, da Proposta, não corresponde ao Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".	INDEFERIDO	Da análise dos argumentos trazidos pela proponente e considerando a análise realizada pela Comissão de Seleção verifica-se que a proposta apresentada no item 4. Ações/Metas/Indicadores, da Proposta, não corresponde ao Anexo III – Proposta de Projeto, conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta", e por este motivo foi eliminada do processo de seleção. Considerando que a apresentação da readequação da proposta é intempestiva, nesta fase recursal, mantemos a decisão preliminar da Comissão de Seleção pela Eliminação da Proposta. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
026724/2018	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL	00.086.376/0001-60	SC	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		
028155/2018	LAR FABIANO DE CRISTO	33.948.381/0067-10	PA	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		
030051/2018	APB ASSOCIACAO POSITIVA DE BRASILIA	03.637.022/0001-55	DF	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item: No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.	INDEFERIDO	os argumentos apresentados no recurso não são suficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (b), Anexo I- Declaração de Ciência e Concordância, exigência do Edital para participação da OSC, e por este motivo, mantemos a decisão preliminar da Comissão de Seleção pela Eliminação da proposta. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
030717/2018	FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES PESTALOZZI-FENAPESTALOZZI	42.129.809/0001-68	DF	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item(ns). No que concerne às exigências do item 4.2, alínea “d”, do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho: i. Valor: O valor do projeto de acordo com o Anexo III deve ser entre R\$ 720.000 a R\$ 800.000,00, entretanto o valor da proposta apresentado é de R\$ 700.000,00 (Proposta 030717/2018, fl. 9).	INDEFERIDO	A análise preliminar realizada pela Comissão constatou que a proposta 030717/2018 apresentada pela Federação Nacional das Associações Pestalozzi - Fenapestalozzi CNPJ 42.129.809/0001-68 apresentou o valor de execução inferior ao exigido pelo Edital nº 06/2017, e por este motivo foi eliminada do processo de seleção. E diante dos argumentos trazidos pela proponente verifica-se que a apresentação da readequação da proposta é intempestiva, nesta fase recursal, e por este motivo mantemos a decisão preliminar da Comissão de Seleção pela Eliminação da Proposta. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
031604/2018	ACONCHEGO GRUPO DE APOIO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA	02.477.269/0001-99	DF	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 4.2, alínea “d” do Edital de Chamamento Público nº 006/2017. Segundo o Edital nº 006/2017 a proposta deve prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país. Após análise da proposta, as atividades identificadas foram: • Realização de levantamento de experiências nacionais e internacionais voltadas para a construção da autonomia de vida de adolescentes em serviços de acolhimento institucional e de atenção no período pós desligamento, incluindo os Serviços de Acolhimento em Repúblicas, apontando potencialidades e desafios encontrados. • Elaboração de metodologia voltada para os adolescentes acolhidos: 1) promoção da autonomia dos adolescentes acolhidos; 2) preparação para o desligamento da instituição; 3) acompanhamento no período pós-desligamento da instituição. • Gravação de oficinas realizadas com adolescentes acolhidos no DF para compor material didático ilustrativo • Transformação da metodologia em material didático manual e digital.	INDEFERIDO	Tanto na descrição da realidade objeto da parceria quanto no quadro de Metas/Ações/ Indicadores, o conteúdo apresentado pela proponente não possibilitou identificar alguma ação que contemple atividades realizadas em 5 (cinco) estados de 2 (duas) regiões. Conforme entendimento da Comissão de Seleção, apenas marcar um “X” na opção Nacional não é suficiente para atendimento da abrangência exigida, sendo necessário explicitar as atividades que serão distribuídas nos estados. A única referência de localidade feita pela proponente é a gravação de uma vídeo aula no DF. Portanto, sendo os apontamentos apresentados no recurso insuficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 4.2 (d), abrangência nacional, exigência do Edital para participação da OSC, sendo indeferido o recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
031801/2018	FUNDACAO METODISTA DE ACAA SOCIAL E CULTURAL	02.223.606/0002-00	MG	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens: No que concerne à exigência do Item 4.1, do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, não foi possível identificar a natureza jurídica da Instituição, uma vez que consta do registro do SICONV, Aba Participantes, tratar de uma Fundação Privada, e não foi possível obter maiores detalhes uma vez que encontra-se ausente no sistema – SICONV o Estatuto da Instituição, e diante deste contexto não foi possível verificar se a instituição se enquadra como Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme definições especificadas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015). No que tange à exigência do item 4.2, alínea “b”, do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea “c”: do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: “cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta”.		
032163/2018	LAR FABIANO DE CRISTO	33.948.381/0067-10	PA	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
032501/2018	CENTRO SOCIAL HEROIS DA FE	08.546.269/0001-80	RN	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	N/A	<p>requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b", 4.2, alínea "c", 4.2, alínea "d".</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", a instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho:</p> <p>(i) Projeto a qual concorre: a instituição não apresentou o projeto apoiado;</p> <p>(ii) Valor: a instituição não apresentou o valor de referência, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que o valor de referência esteja entre R\$ 720.000,00 a R\$ 800.000,00;</p> <p>(iii) Abrangência: a proposta contempla atividades a serem realizadas em âmbito municipal, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta de âmbito nacional (fl. 9 do Anexo III apresentado "A ação acontecerá nas comunidades carentes e alguns outros bairros da cidade de Mossoró, bairros este com muitas carências e dificuldades nos aspectos econômicos, sociais e culturais."); e</p> <p>(iv) Prazo de execução: a proposta prevê 06 meses de execução, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta seja executada entre 18 e 24 meses (fl. 10 do Anexo III apresentado).</p>		
033407/2018	AVANTE- EDUCACAO E MOBILIZACAO SOCIAL	01.293.263/0001-07	BA	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens:</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".</p>		
033599/2018	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA	15.513.690/0001-50	MS	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV</p>		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
034301/2018	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BEM QUERER PARA SUSTENTABILIDADE COMUNITARIA	07.920.163/0001-31	SP	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	49	Considerando que a proposta não contempla todos os itens, não apresenta ações que atingirão os resultados esperados e conforme o item 7.6.4 do Edital nº 06/2017, com pontuação 0,0 no item A da Avaliação Individualizada, a Comissão de Seleção considera o projeto eliminado. A nota se justifica devido as ações, as metas e os indicadores apresentados não indicarem como serão realizadas as atividades de modo a garantir que irão atingir os resultados esperados. Destaque-se que as etapas da primeira ação são reproduções do primeiro resultado esperado previsto no documento "Diretrizes para elaboração da proposta" (Anexo III do Edital 06/2017). Os indicadores não são mensuráveis e passíveis de apuração periódica.		
034401/2018	INSTITUTO MENINOS POR DO SOL-IMP	22.422.062/0001-24	DF	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b" e "c". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".	INDEFERIDO	A Organização não cumpriu os requisitos previstos no item 7.6.2, alínea "a" do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens 4.2, alínea "b" e "c". De acordo com o edital, a "Declaração de Ciência e Concordância" e a "Proposta de Projeto" deveriam ser inseridas no SICONV, na aba "Arquivos Anexos Informações Complementares da Proposta" até o final de envio das propostas pelas OSC's prevista na Tabela 1, o que não ocorreu. A Proponente anexou um "print" em seu recurso em que a "Declaração de Ciência e Concordância" e a "Proposta" estariam em uma Aba chamada "Declarações", violando a regra do edital que prevê que tais documentos deveriam estar anexados na Aba "Arquivos Anexos- Informações Complementares da Proposta", nos moldes do item 4.2, alíneas "b" e "c" do edital. Diante do exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
034687/2018	FUNDACAO GETULIO VARGAS	33.641.663/0001-44	RJ	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
034756/2018	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL	00.086.376/0001-60	SC	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	N/A	<p>A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea “d”.</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea “d”, do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou fora dos parâmetros estabelecidos no Modelo de Proposta a abrangência do Projeto que prevê abrangência Nacional que deve considerar as cinco regiões do país e um número de adolescentes que cumprem medida de internação. O projeto apresentado engloba uma cidade de cinco estados brasileiros, abrangendo apenas três regiões do país, o que se pode compreender da Proposta anexada, à fl. 6, item 3. Objetivos da proposta, que diz o seguinte: “O projeto tem como objetivo identificar quais são os fatores que podem levar os adolescentes ao ato infracional, através de pesquisas estatística in loco, a nível nacional, abrangendo uma cidade dos cinco estados Brasileiro, os quais são Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Brasília e São Paulo”. Desta forma, não cumpre as diretrizes do Anexo II - Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho, do Projeto Apoiado 5.2, item 4, da área de interesse 5, do SINASE.</p>		
034791/2018	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA	15.513.690/0001-50	MS	Área de Interesse 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Eliminada	N/A	<p>requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, itens:</p> <p>No que tange à exigência do item 4.2, alínea “b”, do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I.</p> <p>No que concerne às exigências do item 4.2, alínea “d”, do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou proposta fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II – Diretrizes para elaboração da proposta e plano de trabalho:</p> <p>a) Abrangência: Em que pese a proponente ter registrado que a proposta trata-se de âmbito Nacional, tal registro se configura quando ela menciona que as atividades se desenvolverão nas Regiões Centro-Oeste, Sul e Norte, entretanto não faz menção em quais estados atuará diretamente, dessa forma não é possível identificar se a proponente atendeu a diretriz do Edital que estabelece: “Abrangência Nacional: o projeto deverá prever atividades em no mínimo 5 (cinco) estados, distribuídos em pelo menos 2 (duas) regiões do país (norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul);</p> <p>b) Vigência: a proposta não contempla o prazo de vigência exigido pelo Edital, o prazo apresentado é de Agosto de 2018 a Dezembro de 2019 o que corresponde a apenas 16 meses, e na tabela o registro é de até 17 meses, entretanto conforme item 5. Prazo de Execução, fls. 6 e 7, da Proposta anexa à Aba Dados, enquanto o Anexo II estabelece diretriz para que a proposta tenha um mínimo de 18 meses.</p>	INDEFERIDO	<p>Preliminarmente é importante registrar que a proponente apresentou dois recursos no SICONV, sendo o primeiro tratando da Declaração de Ciência e Concordância com dois arquivos anexos: A proposta readequada e a Declaração de Ciência e Concordância. E o segundo recurso tratando das questões de reajustes da proposta (abrangência e prazo de vigência e) conforme os apontamentos realizados na análise preliminar com dois arquivos anexos, sendo: A proposta readequada e a Declaração de Ciência e Concordância. Nota-se que ambos os arquivos anexos são idênticos. Com base nos argumentos apresentados verifica-se que com relação a Declaração de Ciência e Concordância não há que se manifestar, haja vista que a Declaração foi devidamente anexada e ratificada pela Comissão de Seleção, conforme registro na Análise Preliminar, item 1. Análise dos Requisitos Obrigatórios- Fase Eliminatória, sub item 1.3. Com relação aos demais itens que foram objeto de análise pela Comissão que gerou a eliminação da proposta, destacamos que a apresentação da readequação da proposta é intempestiva nesta fase recursal, razão pela qual indeferimos o recurso e mantemos a decisão preliminar da Comissão de Seleção pela Eliminação da Proposta pelo não atendimento do critério disposto no item 4.2, Anexo I - , Abrangência e Prazo de Execução. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.</p>

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
034876/2018	FUNDACAO GETULIO VARGAS	33.641.663/0001-44	RJ	Área de interesse 4: Participação de Crianças e Adolescentes.	Eliminada	70	Considerando que a proposta não contempla todos os itens, não apresenta ações que atingirão todos os resultados esperados e conforme o item 7.6.4 do Edital nº 06/2017, com pontuação 0,0 no item A da Avaliação Individualizada, a Comissão de Seleção considera a proposta Eliminada. A nota se justifica devido ao objeto propor um sistema de monitoramento e alerta que promova a participação das crianças e dos adolescentes. No entanto, conforme documento "Diretrizes para elaboração da proposta" (Anexo II do Edital), os resultados esperados devem contemplar o uso seguro das TICs. O projeto apresenta metas e ações que fogem do escopo previsto no documento "Diretrizes para elaboração da proposta" (Anexo III do Edital 06/2017), tais como as ações contidas na meta 05 e na meta 06, os quais não têm aderência o suficiente com as diretrizes apresentadas.		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
034971/2018	ONG ALVORECER BAHIA	18.936.779/0001-17	BA	Área de interesse 5: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item 4.2, alínea "d" do Edital. No que concerne às exigências do item 4.2, alínea "d", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição apresentou fora dos parâmetros estabelecidos a abrangência, que é exigido a abrangência Nacional e o projeto apresentou abrangência regional no município do Rio de Janeiro (conforme fl.3 do Modelo de Proposta anexado pela Instituição). Além disso, não informou no Modelo da Proposta apresentado a área de interesse, o valor e o prazo de execução, não sendo cumpridas as exigências do item 4.2, alínea "d" do edital.		
035034/2018	INSTITUTO DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP	04.319.160/0001-59	DF	Área de interesse 3: Convivência Familiar e Comunitária	Eliminada	35	A proposta não contempla todos os itens, não apresenta ações que atingirão todos os resultados esperados e conforme o item 7.6.4 do Edital nº 06/2017, com pontuação 0,0 no item A da Avaliação Individualizada, esta Comissão de Seleção considera a proposta Eliminada.	INDEFERIDO	A proposta nº 035034/2018, apresentada pelo Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares, CNPJ 04.319.160/0001-59, recebeu nota 0,0 no item que versa sobre ações, metas e indicadores. Destaca-se que os INDICADORES são informações obrigatórias exigidas pelo Decreto nº 8726/2016 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014. A informação que a proposta centrará suas ações em 5 (cinco) unidades da federação não reflete a abrangência nacional, uma vez que não deixou claro ser em 2 (duas) regiões diferentes. Com referência ao projeto ser replicado em qualquer região ficando a critério da SNDCA/CONANDA, esta Comissão esclarece que em nenhum momento esses órgãos se responsabilizaram pela replicação de seus projetos apoiados. Ademais, quando da exigência da descrição da realidade e nexa com o objeto da parceria, torna-se claro que a proponente deve conhecer e descrever a região em que desenvolverá as atividades do projeto e até justificar os estados escolhidos. Portanto, sendo os apontamentos apresentados no recurso insuficientes para justificarem o não atendimento do critério disposto no item 7.6.4, indefere-se o recurso. Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.
035122/2018	INSTITUTO RESTAURACAO COM AMOR E ARTE	08.291.115/0001-94	MG	Área de Interesse 2: Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes	Eliminada	N/A	A proposta não foi habilitada pela comissão de seleção considerando o disposto no item 7.5.4 do Edital que indica que " Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV		

Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	UF	Área de Interesse	Análise	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção	RECURSO	Parecer do Recurso
035126/2018	INSTITUTO RESTAURACAO COM AMOR E ARTE	08.291.115/0001-94	MG	Área de Interesse 2: Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes	Eliminada	N/A	A proposta está Eliminada haja vista o não cumprimento dos requisitos previstos no item 7.6.2, letra a) no Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, especificamente, item(ns) 4.2, alínea "b" e 4.2, alínea "c". No que tange à exigência do item 4.2, alínea "b", do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a instituição não apresentou no SICONV a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo disponibilizado constante no Anexo I. Em consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), verificou-se que a instituição não apresentou o Anexo III – Proposta de Projeto conforme exigência prevista no item 4.2, alínea "c": do Edital de Chamamento Público Nº 006/2017: "cadastrar e enviar para análise, via SICONV, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta".		